

OFÍCIO Nº 10/2026

Piranga, 20 de julho de 2026.

Ao Setor de licitações

Assunto: Justificativa para a ausência de cronograma físico-financeiro na licitação para ata de registro de preços – serviços/insumos de serralheria

Prezados(as),

De acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve apresentar um cronograma físico-financeiro nos processos licitatórios que envolvem obras e serviços de engenharia. Entretanto, no caso específico da presente licitação, que trata da contratação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais por meio de Ata de Registro de Preços, a exigência de um cronograma torna-se inviável, uma vez que se trata de serviços eventuais, cuja necessidade será identificada ao longo do período de vigência da ata.

A Ata de Registro de Preços é um instrumento voltado para contratações futuras, de acordo com a demanda da Administração, sem a obrigação de aquisição integral dos itens registrados. Dessa forma, não há como prever com exatidão quando e em que quantidade os serviços serão requisitados, visto que tais demandas dependem das condições estruturais dos imóveis e edificações públicas ao longo do período.

Diante desse contexto, a definição de um cronograma físico-financeiro comprometeria a finalidade do registro de preços, que tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade e eficiência às contratações públicas, garantindo celeridade na execução dos serviços sempre que necessário.

Portanto, justifica-se a ausência de cronograma para este processo licitatório, visto que a execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo Município.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FLÁVIA RIBEIRO SOUZA

Engenheira Civil – CREA MG 215400/D
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
Urbanístico do Município de Piranga/MG

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615